



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 2084/2022		Nº DO CONTRATO: 040/2022	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.			
EMPRESA: MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI CNPJ Nº 00.296.549/0019-02			
INICIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2022	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES	DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08 DE JULHO DE 2022			
VALOR: R\$ 14.170,00 (ATORZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS)			
VOLUME ÚNICO			



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maragogi – AL, 16 de maio de 2022

A,
Ilustríssima Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIETORA ESPECIAL CPL

Assunto: Solicitação de Aquisição de Bens Permanentes – Eletrodomésticos

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para realizar procedimento licitatório, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Ivanize Calaça Pinto

Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 513/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, tem desenvolvido ações que visam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município. A pronta e possível aquisição dos bens supracitados visam a substituição de artigos já defasados conforme a condição natural de usabilidade. Outro ponto de condição está fixado nas condições de necessidade de alguns dos equipamentos visando o bem estar e indispensabilidade das atividades básicas que precisam ser cumpridas de modo a alcançar o pleno objetivo organizacional do atendimento aos profissionais, servidores e principalmente a população. Com a aquisição desses materiais será possível um atendimento com maior qualidade e eficiência mantendo o bom funcionamento do sistema organizacional que atende a população dessa municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	03
02	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA	UND	03
03	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 254 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS	UND	03



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO; SELO PROCEL "A", GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		
04	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROESTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220 OU BIVOLT, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO	UND	01
05	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO CAPACIDADE TOTAL DO COPO 2,7L, POTÊNCIA 900W, VOLTAGEM 220V, COPO PRETO COM FILTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 5 VELOCIDADE TURBO L-900. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	01

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Localizado na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL – CEP: 57955-000.
- 4.2. Das condições de entrega.
- Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, em até 7 (sete) dias úteis;
 - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 4.3. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

c) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

d) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

e) SANÇÕES

- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 16 de maio de 2022

ipinto

Ivanize Calaça Pinto
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 513/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS



Maragogi – AL, 17 de maio de 2022

DESPACHO

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Processo nº 2084/2022

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que segue em anexo a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração de Maragogi – AL, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL, conforme termo de referência enviado para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo nº 2084/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Administração de Maragogi-AL.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;

Maragogi – AL, 18 de maio de 2022


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



Maragogi – AL, 26 de maio de 2022

DESPACHO

A
Ilustríssima Sr.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, juntamente com a Planilha de valores, para dar continuidade ao Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO

Diretor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

MAPA DE PREÇOS - DISPENSA ELETRDOMÉSTICOS 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ: 47.960.950/0990-71 (FILIAL)		MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI - CNPJ: 00.296.549/0019-02 (FILIAL)		VIA S.A. (CASAS BAHIA) - CNPJ: 33.041.260/1936-12 (FILIAL)	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3	R\$ 741,00	R\$ 2.223,00	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00	R\$ 649,90	R\$ 1.949,70
2	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA.	UNIDADE	3	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
3	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 254 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA; REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT; CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO; SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	3	R\$ 1.910,00	R\$ 5.730,00	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00	R\$ 2.799,00	R\$ 8.397,00
4	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROESTÁTICA, FECHADURA COM CHAVE, PUXADORES ERGONOMÍCOS, VOLTAGEM 220 OU BIVOLT, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00
5	LIQUIDIFICADOR USO DOMESTICO CAPACIDADE TOTAL DO COPO 2,7 L, POTENCIA 900 W, VOLTAGEM 220 V - COPO PRETO COM FILTRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, 5 VELOCIDADE TURBO L-900. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1	R\$ 215,90	R\$ 215,90	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 159,00	R\$ 159,00
TOTAL GERAL				R\$ 7.896,90	R\$ 14.888,90	R\$ 7.076,00	R\$ 14.170,00	R\$ 8.705,90	R\$ 17.201,70

RICARDO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
SOUTINHO:0288699645 RICARDO DE ALMEIDA
SOUTINHO:02886996459
9 Dados: 2022.05.26 10:23:04 -03'00'

Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras





Magazine Luiza – Barreiros-Pe

Item	Produto	v.unitario	Total
1	Micro-ondas continental, 34L,	R\$ 741,00	3 unidades (R\$2.223,00)
2	Fogao esmaltec topazio 4b branco.	R\$ 845,00	3 unidades (R\$ 2.535,00)
3	Refrigerador esmltec rcd34, 276L	R\$ 1.910,00	3 unidades (R\$ 5.730,00)
4	Freezer gelopar 411L, 2 portas	R\$ 4.185,00	1 unidade (R\$ 4.185,00)
5	Liquidificador mundial L900	R\$ 215,90	1 unidade (R\$ 215,90)
		Total unt: R\$ 7.896,90	Total 11 itens: R\$ 14.888,90

Barreiros 21 de maio de 2022

Luizton Silva

Tel: 8136755950
Tel: 81988151263

47.960.950/0990-77

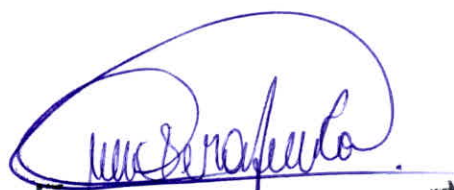
MAGAZINE LUIZA S/A

**Rua Ayres Belo Nº 321
Centro - CEP: 55560-000**

BARREIROS - PE

COTAÇÃO DE PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
FORNO PANASONIC 34L NN ST65LWRUK BRANCO	03	R\$ 799,00	R\$ 2397,00
FOGAO ESMALTEC 4BC AGATA 4062 BRANCO	03	R\$ 749,00	R\$ 2247,00
REFRI ESMALTEC RCD34 CD 276L 2P BRANCO	03	R\$ 1999,00	R\$ 5997,00
CONSERVADOR FRICON HOZ HCED411 2P BRANCO	01	R\$ 3420,00	R\$ 3420,00
LIQUID MONDIAL L 550-B 550W PRETO	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00



00.296.549/0019
MILLENA COMERCIO VAREJISTA
DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
RUA AYRES BELOS, 254
CENTRO - CEP: 55560-000
Fone: 4042-3828 / BARREIROS - PE

Casas Bahia



Prefeitura De Maragogi

DATA: 21/05/2022

3 UND	Fogao esmaltec: 799,00 CADA 1 PÇ
3 UND	Refrigerador consul 344l: 2799 CADA 1 PÇ
1 UND	Liquidificador mundial: 159,00 CADA 1 PÇ
3 UND	Micro-ondas toshiba: 35l. 649,90 CADA 1 PÇ
1 UND	Freezer 2 portas: 4299,00 CADA 1 PÇ

33.041.260/1936-12

VIA VAREJO S/A

Rua Ayres Belo, N° 298
Centro - CEP: 55.560-000

Barreiros - PE

VENDEDORA: CLAUDIA
FONE: (81) 99170-5475





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, de 27 de maio de 2022

Ofício nº 196/2022 – GP-CPL

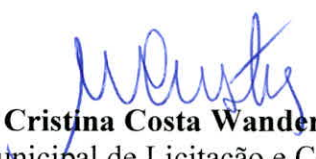
Ao,
Senhor Weverton do Nascimento Lins da Silva
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, conforme solicitação encaminhada, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Administração**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 10.750 (dez mil, setecentos e cinquenta reais) para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



OFÍCIO nº 035/2022.

Maragogi/AL, 27 de maio de 2022.

A senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação
Maragogi/AL

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária, para contratação de Empresa Especializada para aquisição de **ELETRODOMESTICOS**, no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), conforme solicitado.

Orgão:02-Prefeitura

Secretaria:03 -Secretaria Municipal de Administração

Unidade:0330- Secretaria municipal de Administração

Função:04- Administração

Subfunção:122- Administração

Programa:0001- Manutenção das Ações de Operações Contínuas

Ação: 2003- Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração

Rubrica Despesa: 4490.52-Material Permanente

Fonte de Recurso: 0000.01.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico


Weverton do Nascimento Lins da Silva
CRC/PE 030878/O-8



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi - AL, de 27 de maio de 2022.

Ofício nº 197/2022 – GP/CPL

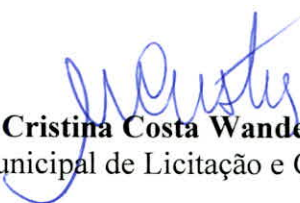
A,
Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, conforme solicitação encaminhada, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente.


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Municipal de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 033/CONTAB/FMS/2022

Maragogi, 27 de maio de 2022.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico destinado a atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

Órgão: 02 – Prefeitura
Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços
Ação: 6002 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS
Rubrica Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Fonte de Recurso: 1004.01.600 – Manutenção - MAC
Tipo: Analítico

Assinado de forma digital por ERNANDO PEREIRA DE SOUZA:02723610705
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=12203196000109, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=ERNANDO PEREIRA DE SOUZA:02723610705
Dados: 2022.05.31 10:05:15 -03'00'

Ernando Pereira de Souza
Setor Contábil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.296.549/0019-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2010
NOME EMPRESARIAL MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R AYRES BELO	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****
CEP 55.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIROS
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3423-1635	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **10:04:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
CNPJ: 00.296.549/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:08 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **1638.D1FF.6C67.3080**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000003314025-12

Data de Emissão: 26/05/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA N. 715, - SALA 504 EDF EMP RUI BARBOSA, GRACAS, RECIFE - PE, CEP: 52011040

CNPJ: 00.296.549/0001-75

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão:** 2022.000003313981-40**Data de Emissão:** 26/05/2022**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI**Endereço:** RUA AYRES BELO N. 254, CENTRO, BARREIROS - PE, CEP: 55560000**CNPJ:** 00.296.549/0019-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/08/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.296.549/0001-75

Certidão nº: 16714307/2022

Expedição: 26/05/2022, às 10:15:32

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.296.549/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

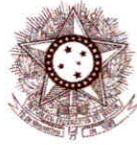
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO·EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.296.549/0019-02
Certidão nº: 16714857/2022
Expedição: 26/05/2022, às 10:17:10
Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.296.549/0019-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BARREIROS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos
RUA AYRES BELO Nº 136 - CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 000893

CERTIFICO, a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida, nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data, nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a);

Descrição do Tributo: **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / I.S.S - MERCANTIL**

Contribuinte: **01021075 MILLENA MOVEIS COMERCIO - EIRELI**

Cnpj/Cpf: **00.296.549/0019-02**

Endereço: **RUA AYRES BELO, 254 - - BARREIROS**

Atividade: **COMERCIO DE MOVEIS**

Ativ. Secundária:

A Prefeitura, se reserva o direito de cobrar, qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere esta certidão, a qual foi digitada, sob as penas da Lei conforme preceitua o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA neste município do Estado de Pernambuco.

BARREIROS, 26 de Maio de 2022

Esta certidão tem validade de: **60 dias a partir da data de emissão.**

Em testemunhu da verdade, assino.

Diretor De Tributos

Ewertton Angelo M. Gama
Diretor de Departamento de Tributos
Port. 211/2021 - Mat. 68231

QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI"

CNPJ sob o N° 00.296.549/0001-75
NIRE N° 26600005749



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-r551ELRQ70YhIw&chave2=biVYHk0tEXwAGXCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

Pelo presente Instrumento Particular de alteração:

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 13/09/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.143.144-68, Cédula de Identidade nº 3.663.849 – SSP/PE, domiciliado na Rua Padre Roma, Nº 291, APT. 901, Tamarineira, Recife, PE, CEP 52050-150, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI denominada **MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI**, sediada na Av. Rui Barbosa, 715 – Sala 504 Edf. Emp. Rui Barbosa – Graças – Recife – PE, CEP: 52011-040, inscrita na JUCEPE sob o NIRE N° 26600005749 em sessão do dia 18/11/1994 e inscrito no CNPJ sob o N° 00.296.549/0001-75, delibera alterar e consolidar seu contrato de constituição mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO MUDANÇA DO OBJETO SOCIAL DAS FILIAIS

O titular delibera alterar o objeto social das filiais abaixo:

FILIAL 62: Situada na Rua Presidente João Pessoa, Nº 161, Centro, Campina Grande, PB – CEP: 58.400-002 inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0063-78 e NIRE N° 25900446081,;

FILIAL 64: filial situada na Rua Padre Carapuceiro, Nº 777, Loja 001 BV e 0004 (PARTE), Boa Viagem, Recife, PE – CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0065-30 e NIRE N° 26900822114;

As filiais acima passam a ter o seguinte objeto social:

- comércio varejista de móveis. (CNAE 4754-7/01);
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (CNAE 4752-1/00);
- comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo. (CNAE 4753-9/00);
- Serviços de telecomunicação sem fio para transmissão de voz, dados e imagens. (CNAE 6120-5/99);

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em função da alteração acima efetuada, delibera o titular acerca da consolidação de seu contrato de EIRELI conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

07/10/2021



Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyJ-T55iELtQ70YhTw&chave2=diVtHkoc7XWAGXck14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A empresa gira sob o nome empresarial **MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A empresa tem sede: Av. Rui Barbosa, 715 – Sala 504 Edif. Emp. Rui Barbosa – Graças – Recife - PE. CEP: 52011-040.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A empresa possui as seguintes filiais abaixo relacionadas e pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

FILIAL 01: Situada na Rua do Comércio, nº 54 e Praça Dantas Barreto, Nº 24, Centro, Ipojuca, Pernambuco – CEP: 55.590-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0002-56 e NIRE Nº , 26900351847.

FILIAL 02: Situada na Professor Estácio Coimbra, nº 331, Centro, Ribeirão, Pernambuco – CEP: 55.520-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0003-37 e NIRE Nº 26900410746.

FILIAL 03: Situada na Av. Todos os Santos, nº 127, Nova Descoberta, Escada, Pernambuco – CEP: 55.500-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0004-18 e NIRE Nº 26900410754.

FILIAL 4: Situada na Av. Ivison Amaro da Silveira Costa, nº 189, Loteamento Bosque de Ipojuca, Centro, Escada, Pernambuco – CEP: 55.500-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0005-07 e NIRE Nº 26900410819.

FILIAL 05: Situada na Estrada dos Remédios, nº 93, térreo e 1º andar, Afogados, Recife, Pernambuco – CEP: 50.770-120, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0006-80 e NIRE Nº 26900415624.

FILIAL 06: Situada na Rua Barão de Lucena, nº 198, Centro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco – CEP: 54.110-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0007-60 e NIRE Nº 26900415616.

FILIAL 07: Situada na Av. Duarte Coelho, 124 :A, Campina de Feira, Igarassu - Pernambuco – CEP: 53610-380, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0008-41 e NIRE Nº 26900425182.

FILIAL 08: Situada na Rua Dr. Antônio de Souza Leão, nº 153, Centro, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco – CEP: 54.505-330, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0009-22 e NIRE Nº 26900425999.

FILIAL 09: Situada na Av. Agamenon Magalhães, Nº 153, Santo Amaro, loja 309, pavimento 2º, Recife, Pernambuco – CEP: 50.110-900, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0010-66 e NIRE Nº 26900426421.

07/10/2021



Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-F55tELrQ70ThIwchave2=blvYHkOtzXWAGCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

FILIAL 10: Situada na Rua Projetada Cajá, nº 24, Lot. Bosque do Ipojuca, Galpão Lote 02, Quadra P, Escada – Pernambuco – CEP: 55.500-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0011-47 e NIRE Nº 26900443105.

FILIAL 11: Situada na Rua México 70, nº 87, Centro, Catende, Pernambuco – CEP: 55.400-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0012-28 e NIRE Nº 26900447542.

FILIAL 12: Situada na Av. Belmiro Correia, nº 491, Novo Carmelo, Caamaragibe, Pernambuco – CEP: 54762-303, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0013-09 e NIRE Nº 26900454239.

FILIAL 13: Situada na Rua Sigismundo Gonçalves, nº 84, Centro, Bezerras, Pernambuco – CEP: 55.660-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0014-90 e NIRE Nº 26900453968.

FILIAL 14: Situada na Rua Vigário Freire, nº 41, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, Pernambuco – CEP: 55.002-200, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0015-70 e NIRE Nº 26900458595.

FILIAL 15: Situada na Rua 15 de novembro, nº 73, Centro, Glória do Goitá, PE, CEP: 55.620-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0016-51 e NIRE Nº 26900462797.

FILIAL 16: Situada na Rua Senador Davino Pontual, nº 142, Centro, Amaraji, Pernambuco – CEP: 55.515-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0017-32 e NIRE Nº 26900465818.

FILIAL 17: Situada na Av. Barreto de Menezes, nº 314, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco – CEP: 54310-310, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0018-13 e NIRE Nº 26900475694.

FILIAL 18: Situada na Rua Ayres Belo, nº 254, Centro, Barreiros, Pernambuco – CEP: 55.560-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0019-02 e NIRE Nº 26900548730.

FILIAL 19: Situada na Rua Sebastião Chaves, nº 288-A, Centro, Sirinhaém, Pernambuco – CEP: 55.580-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0020-38 e NIRE Nº 26900548721.

FILIAL 20: Situada na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 1146, bairro de Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54250-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0021-19 e NIRE Nº 26900562023.

FILIAL 21: Situada na Av. Estácio Cimbra, nº 522, São José, Carpina, Pernambuco – CEP: 55.815-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0024-61 e NIRE Nº 26900586097.

FILIAL 22: Situada na Rua Duque de Caxias, Nº 4, no bairro do Centro, Pesqueira – PE, CEP: 55.200-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0022-08 e NIRE Nº 26900568871.

07/10/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-7551ELRQ70ThIw6chave2=biYHhOczXWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

FILIAL 23: Situada na Rua Oscar Francisco de Lima, nº 71, Ponte dos Carvalhos, Taboão de Santo Agostinho, Pernambuco – CEP: 54.520-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0023-80 e NIRE N° 26900580463.

FILIAL 24: Situada na Rua Rui Barbosa, Nº 189 e 183, Centro, Gravatá, PE, CEP: 55.641-100, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0026-23 e NIRE N° 26900626200.

FILIAL 25 – Situada na Alameda B, Distrito Industrial-Millena, Galpão A, QD-G LT-123, Escada, PE, CEP: 55.500-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0025-42 e NIRE N° 26900626196.

FILIAL 26 - Situada na Av. São José, Nº 40, Centro, Chã Grande, PE, CEP: 55.636-970, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0027-04 e NIRE N° 26900628245.

FILIAL 27: Situada na Praça Nossa Senhora Da Conceição, nº 20, Loja, Centro, Belo Jardim, Pernambuco – CEP: 55.150-370, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0028-95 e NIRE N° 26900645506.

FILIAL 28: Situada na Rua Silvino Macedo, nº 138 A e B, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco – CEP: 54.250-370, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0029-76 e NIRE N° 26900648025.

FILIAL 29: Situada na Rua José Francisco de Almeida, nº 230, Indianópolis, Caruaru, Pernambuco – CEP: 55.026-010, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0030-00 e NIRE N° 26900648033.

FILIAL 30: Situada na Rua Matriz, nº 229, Centro, Limoeiro, Pernambuco – CEP: 55.700-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0031-90 e NIRE N° 26900648041.

FILIAL 31: Situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 252, Centro, Surubim, Pernambuco – CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0032-71 e NIRE N° 26900651867.

FILIAL 32: Situada na Rua Eliza Cabral de Souza, nº 208-A, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, Pernambuco – CEP: 54.759-375, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0033-52 e NIRE N° 26900663067.

FILIAL 33: Situada na Av. Beberibe, nº 4617, Bairro de Beberibe, Recife, Pernambuco – CEP: 52.130-325, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0034-33 e NIRE N° 26900666252.

FILIAL 34: Situada na Rua Sete de Setembro, nº 84, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, Pernambuco – CEP: 55.004-150, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0035-14 e NIRE N° 26900669626.

FILIAL 35: Filial sediada na Rua Alonso Ferreira, nº 55, Centro, Cortes, Pernambuco – CEP: 55.525-970, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0036-03 e NIRE N° 26900678587.

FILIAL 36: Situada na Praça Paulo Paranhos, nº 63, Centro, Palmares, Pernambuco – CEP: 55.540-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o N° 00.296.549/0037-86 e NIRE N° 26900678595.

07/10/2021



Certifico o Registro em 07/10/2021
Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749
Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 18361560881828

FILIAL 37: Situada na Av. Beberibe, nº 1989, Água Fria, Recife, Pernambuco – CEP: 52.130-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0038-67 e NIRE Nº 26900693080.

FILIAL 38: Situada na Av. Duque de Caxias, nº 682, Centro, Abreu e Lima, Pernambuco – CEP: 53510-050, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0039-48 e NIRE Nº 26900694787.

FILIAL 39: Situada na Avenida Barreto de Menezes, nº 800, LJ 019, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco – CEP: 54410-902, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0040-81 e NIRE Nº 26900695465.

FILIAL 40: Situada na Av. Barreto de Menezes, nº 382, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco – CEP: 54310-310, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0041-62 e NIRE Nº 26900695457.

FILIAL 41: Situada na Rua Siqueira Campos, Nº 527, Nº 529, Centro, Paulista, Pernambuco – CEP: 53401-320, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0042-43 e NIRE Nº 26900698332.

FILIAL 42: Situada na Rua da Concórdia, Nº 219 e 207, R. Palma 328 e 334, São José, Recife, Pernambuco – CEP: 50020-050, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0043-24 e NIRE Nº 26900703484.

FILIAL 43: Situada na Rua Padre Lemos, Nº 130, Casa Amarela, Recife, Pernambuco – CEP: 52070-200, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0044-05 e NIRE Nº 26900706904.

FILIAL 44: Situada na Rua da Palma, Nº 295, Santo Antônio, Recife, Pernambuco – CEP: 50010-460, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0045-96 e NIRE Nº 26900706912.

FILIAL 45: Situada na Rua da Misericórdia, Nº 72, Centro, Goiana, Pernambuco – CEP: 55.900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0046-77 e NIRE Nº 26900725704.

FILIAL 46: Situada na Av. Murilo Silva, Nº 124, Centro, Carpina, Pernambuco – CEP: 55.813-820, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0047-58 e NIRE Nº 26900725712.

FILIAL 47: Situada na Praça Manoel André, Nº 58, Centro, Arapiraca, Alagoas – CEP: 57300-005, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0048-39 e NIRE Nº 27900379386.

FILIAL 48: Situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 124, Centro, Rio Largo, Alagoas – CEP 57.110-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0049-10 e NIRE Nº 27900379823.

FILIAL 49: Situada na Rua do Comércio, Nº 161, Centro, Maceió, Alagoas – CEP: 57.020-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0050-53.

FILIAL 50: Situada na Rua Fernandes Lima, Nº 66, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57.600-120, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0051-34 e NIRE Nº 27900380481.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyJ-T55iELrQ70YhIw&chave2=biVYHRotZxwAGxckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

07/10/2021



Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828

FILIAL 51: Situada na Rua do Comércio, Nº 384, Centro, Maceió, Alagoas – CEP: 57.020-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0052-15 e NIRE Nº 27900380490;



FILIAL 52: Situada na Rua Cel. Miguel Cesar Teixeira, Nº 26, Centro, São Miguel dos Campos, Alagoas – CEP 57.240-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0053-04 e NIRE Nº 27900380473;

FILIAL 53: Situada situada na Rodovia PE-15, Nº 242, Km 16,5, Centro, Paulista - PE – CEP: 53.441-445, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0054-87 e NIRE Nº 26900736871;

FILIAL 54: Situada na Av. Mariana Amália, Nº 161, térreo, Centro, Vitória de Santo Antão -PE – CEP 55.602-010, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0055-68 e NIRE Nº 26900736889;

FILIAL 55: Situada na Av. Doutor Francisco Correa, Nº 442, Centro, São Lourenço da Mata - PE – CEP: 54735-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0056-49 e NIRE Nº 26900736897;

FILIAL 56: Situada na Rua Carmelita Soares Muniz de Araujo, 225, CJ. 003, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53.130-645, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0057-20 e NIRE Nº 26900746361;

FILIAL 57: Situada na Rua Manoel de Abreu, 464, Centro, Arapiraca - AL, CEP 57.300-335, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0058-00 e NIRE Nº 27900384649;

FILIAL 58: Situada na Pc. Antenor de Mendonça Uchôa, Nº 40, Centro, União dos Palmares – AL, CEP: 57800-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0059-91 e NIRE Nº 27904802071;

FILIAL 59: Situada na Rua Barão de Suassuna, Nº 117, Centro, Escada - PE, CEP: 55.500-970, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0060-25 e NIRE Nº 26900789231;

FILIAL 60: Situada na Rua Vigário Freire, nº 107, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, Pernambuco – CEP: 55.002-200, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0061-06 e NIRE Nº 26900808294;

FILIAL 61: Situada no Sítio Queimadas, SN, Zona Rural, São José do Egito, Pernambuco – CEP: 56.700-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0062-97 e NIRE Nº 26900809649;

FILIAL 62: Situada na Rua Presidente João Pessoa, Nº 161, Centro, Campina Grande, PB – CEP: 58.400-002 inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0063-78 e NIRE Nº 25900446081;

FILIAL 63: ENCERRADA AS ATIVIDADES.

FILIAL 64: filial situada na Rua Padre Carapuceiro, Nº 777, Loja 001 BV e 0004 (PARTE), Boa Viagem, Recife, PE – CEP: 51.020-280, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 00.296.549/0065-30 e NIRE Nº 26900822114;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T55IEHQ70Yh1w&chave2=biVHK0cZxwAGXk14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

07/10/2021



Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 18361560881828

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objetos sociais as seguintes atividades:

- comércio varejista de móveis. (CNAE 4754-7/01);
- comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. (CNAE 4752-1/00);
- comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo. (CNAE 4753-9/00);
- Serviços de telecomunicação sem fio para transmissão de voz, dados e imagens; (CNAE 6120-5/99);
- Comércio atacadista de móveis. (CNAE 4649-4/04);
- Comércio atacadista de produtos especializado de equipamentos de informática. (CNAE 4651-6/01);
- Comércio atacadista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo. (CNAE 4649-4/01);
- Serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros. (CNAE 6622-3/00);
- Serviços de montagens de móveis de qualquer material. (CNAE 3329-5/01);
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Municipal. (CNAE 4930-2/01);
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. (CNAE 4930-2/02);

CLÁUSULA QUINTA.

A empresa iniciou suas atividades em 18 de novembro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA.

A empresa tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA.

A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyL-T551ELrQ70ThIw&chave2=blvYHKOtZXWAGCXk14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

07/10/2021

Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828

JUCEPE

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA.

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA.

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir à presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Fica eleito o foro de ESCADA - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via para arquivamento na Junta Comercial.

Recife(PE), 04 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF/MF Nº 661.143.144-68

07/10/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyJ-T55iElrQ70YhIw&chave2=bivYHkoZ7XWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55iE1RQ70YhIw&chave2=blVYHKotZxwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

Eu Henrique Ribeiro de Lima Neto, técnico em contabilidade, com carteira profissional nº 13623/O-5 / PE, inscrito no CPF nº 642.446.444-15, e RG nº 4.049.240 expedida por SSP/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/823037-0 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. 47º Alteração e Consolidação de Contrato 08(oito) páginas;
2. Procuração 01(uma) página;
3. CRC Henrique Ribeiro de Lima Neto 01(uma) página.

Data: 06/10/2021

Henrique Ribeiro de Lima Neto

07/10/2021



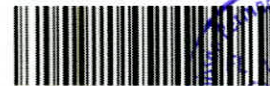
Certifico o Registro em 07/10/2021

Arquivamento 20218230370 de 07/10/2021 Protocolo 218230370 de 07/10/2021 NIRE 26600005749

Nome da empresa MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18361560881828



218230370

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
PROTOCOLO	218230370 - 07/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26600005749
CNPJ 00.296.549/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021
SOB N: 20218230370

EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218230370

FILIAIS NA UF

NIRE 26900822114
CNPJ 00.296.549/0065-30
ENDEREÇO: R PADRE CARAPUCEIRO, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 25900446081
CNPJ 00.296.549/0063-78
ENDEREÇO: R PRESIDENTE JOAO PESSOA, CAMPINA GRANDE - PB
EVENTO 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64244644415 - HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

07/10/2021



218230370



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRO EIRELI
PROTOCOLO	218230370 - 07/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26600005749
CNPJ 00.296.549/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021
SOB N: 20218230370

EVENTOS

027 - ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218230370

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

07/10/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2084/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, tem desenvolvido ações que visam a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município. A pronta e possível aquisição dos bens supracitados visam a substituição de artigos já defasados conforme a condição natural de usabilidade. Outro ponto de condição está fixado nas condições de necessidade de alguns dos equipamentos visando o arquivo, composição, bem estar e indispensabilidade das atividades básicas que precisam ser cumpridas de modo a alcançar o pleno objetivo organizacional do atendimento aos profissionais, servidores e principalmente a população. Com a aquisição desses materiais será possível um atendimento com maior qualidade e eficiência mantendo o bom funcionamento do sistema organizacional que atende a população dessa municipalidade.

É importante mencionar que às compras por dispensa de licitação cumprem o disposto na Lei Federal 8.666/93.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que conforme as 3 (três) melhores propostas para o objeto acima citado, foram enviadas pelas empresas: **MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI (CNPJ: 00.296.549/0019-02 - FILIAL) proposta: R\$ 14.170,00; MAGAZINE LUIZA S/A (CNPJ: 47.960.950/0990-71 - FILIAL) proposta: R\$ 14.888,90; VIA S.A. - CASAS BAHIA (CNPJ: 33.041.260/1936-12 - FILIAL) proposta: R\$ 17.201,70;** Diante do exposto narrado foi solicitada a documentação da empresa que ofertou a melhor proposta, a **MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI - CNPJ: 00.296.549/0019-02**, por ter apresentado o menor valor e preços compatíveis com os praticados no mercado, e atendendo todas as especificações do termo de referência.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ: CNPJ: 00.296.549/0019-02 (filial), localizada na rua Ayres Belo, 254, bairro: Centro – Barreiros – PE, CEP: 555.60-000. Valor para o item 0: R\$ 14.170,00 (catorze mil, cento e setenta reais).**

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Maragogi, AL, 31 de maio de 2022

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

De acordo:

Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2022
PARECER PGM Nº 222/2022



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

ASSUNTO: LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas, neste Município.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada em fornecimento de andaimes, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.

Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, bem como disposto da Medida Provisória nº 961, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um valor de R\$ 14.170,00 (catorze mil, cento e setenta reais).

Cumprе salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 31 de maio de 2022.

THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL nº 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Termo de Contrato nº XX/XXXX, que fazem entre si o Município de Maragogi – Al e a Pessoa Jurídica: **XXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXX, Rua XXXXXXXX.**

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXX	XXXXX.	UND	X	XXXXX	XXXXX
			RS XXXX (XXXXXXXX)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XX – XXXXXXXX.
XX.XX – XXXXXXXX.
XXXX – XXXXXXXX.
XXXX.XX – XXXXXXXX.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através XXXXX e XXXXXX.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de XXXXXXXXX a XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos xxxxxxxxxxxxxx com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II. A CONTRATADA obriga-se substituí em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
- V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
CARGO XXXXXXXX.

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATANTE**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2022

Termo de Contrato nº 40/2022, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Pessoa Jurídica: **MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI**, inscrita no CNPJ: CNPJ: 00.296.549/0019-02 (filial), localizada na rua Ayres Belo, 254, bairro: Centro – Barreiros – PE, CEP: 555.60-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominada CONTRATANTE.

MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ: CNPJ: 00.296.549/0019-02 (filial), localizada na rua Ayres Belo, 254, bairro: Centro – Barreiros – PE, CEP: 555.60-000, neste ato representado por Carlos Antônio de Oliveira Pereira, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 3.663.849 SSP PE, inscrito no CPF: 661.143.144-68, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL, conforme termo de referência

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é **RS 14.170,00 (catorze mil, cento e setenta reais)** de acordo com a proposta abaixo descrita:

2. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COR BRANCA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, COM	UND	03	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00

Handwritten signature and initials



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
02	FOGÃO A GÁS, 04 QUEIMADORES, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, MESA EM INOX COM DESIGNE ARREDONDADO, SEM FUROS OU FRISOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA/GORDURA, PRATELEIRAS DESGLIZANTES E FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO COMPET, COM CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE GÁS PELOS QUEIMADORES DA MESA	UND	03	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
03	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE LÍQUIDA DE 254 LITROS; NÃO DUPLEX; COR BRANCA, REVERSÃO DE PORTA; ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT; CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; PÉS REGULÁVEIS; EXCELENTE QUALIDADE DE ACABAMENTO; DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; PROTETOR PARA GARRAFAS; FORMA PARA GELO; SELO PROCEL "A", GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	03	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00
04	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, COM DRENO, GABINETE INTERNO EM AÇO, PINTURA ELETROESTÁTICA, FECHADURA COM	UND	01	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CHAVE, PUXADORES ERGONÔMICOS, VOLTAGEM 220 OU BIVOLT, CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO				
05	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO CAPACIDADE TOTAL DO COPO 2,7L, POTÊNCIA 900W, VOLTAGEM 220V, COPO PRETO COM FILTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 5 VELOCIDADE TURBO L-900. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UND	01	R\$ 109,00	R\$ 109,00
TOTAL					R\$ 14.170,00
(CATORZE MIL, CENTO E SETENTA REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 0330 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Manutenção das Ações de Operações Contínuas

Ação: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Rubrica Despesa: 4490.52 – Material Permanente

Fonte de Recurso: 0000.01.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo: Analítico

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 – Saúde com qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços

Ação: 6002 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial - CAPS

Rubrica Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Fonte de Recurso: 1004.01.600 – Manutenção - MAC

Tipo: Analítico

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através dos Fundos Municipais de acordo com as dotações Orçamentárias.
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
 - IV. O Pagamento será efetuado até o 10º dia após o recebimento da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, **agência: 3433-9, conta corrente: 9690-3, titular: Millena Móveis comércio EIRELI, no Banco do Brasil.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O fornecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 03 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos de informática com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:
- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
 - II. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
 - III. O fabricante (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
 - IV. O Produto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade de cada unidade administrativa.
 - V. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - VI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VIII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- IX. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

- 13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo dos gestores, a seguir designados:

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA – CPF: 287.205.394-87
CARGO: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO – PORTARIA Nº
514/2021

PATRICIA LINS DA SILVA – CPF: 039.655.664-74
CARGO: DIRETORA DO CAPS – PORTARIA Nº 153/2021

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECISÃO

- 15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:

- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
- II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS


- III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- I. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 21 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96
Fernando Sérgio Lira Neto
CONTRATANTE


MILLENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI
CNPJ: 00.296.549/0019-02
Carlos Antônio de Oliveira Pereira
CPF: 661.143.144-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2022

CONTRATO: nº: 40/2022, firmado em 21 de junho de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.296.549/0019-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: De 03 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

VALOR: R\$ 14.170,00 (catorze mil, cento e setenta reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, representante legal o sr. Carlos Antônio de Oliveira Pereira, CPF nº 661.143.144-68.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2022.



Maria Cristina Costa Wanderley

Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:61EBB56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Pneus e Correlatos – Data/Horário: 21 de julho de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizador.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.800-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizador.al.gov.br.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:972002FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso das secretarias municipais de Major Izidoro/al – Data/Horário: 21 de julho de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.majorizador.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.800-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizador.al.gov.br.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:15AAC272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Major Izidoro informa que está recebendo cotações de preço, ao objeto a seguir: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático, pedagógico e prático, para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades Extracurriculares para Ensino Fundamental para a iniciação esportiva para rede municipal do Município de Major Izidoro/AL.

Prazo para envio de propostas: 03 (três) dias uteis, a partir da data 11/07/2022. Mais informações: cpl@majorizador.al.gov.br, pessoalmente na Sede do Município de Major Izidoro, situado na Praça Leopoldo Amaral, s/n - Bairro Centro - CEP: 57.580-000, Major Izidoro/AL, das 8:00 às 12:00 horas.

MARCOS CIDENES DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:B526F435

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2084/2022

CONTRATO: nº: 40/2022, firmado em 21 de junho de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.296.549/0019-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas do município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: De 03 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.

VALOR: R\$ 14.170,00 (catorze mil, cento e setenta reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, MILENA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, representante legal o sr. Carlos Antônio de Oliveira Pereira, CPF nº 661.143.144-68.

Maragogi-AL, 21 de junho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5FF093E0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2731/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES A CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2022 às 09:30 horas.

Solicitação de Edital, via e-mail institucional:
licitacao@maragogi.al.gov.br.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:6B38A09A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº 51/2022, oriundo do **Processo Administrativo nº 2607/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA CGAP CAPACITAÇÃO & GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita CNPJ nº 21.756.191/0001-96.

OBJETO: CURSO DE AUDITORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS: IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES, NO DOS DIAS 18 E 19 DE JULHO/2022, NAS 08 ÀS 17H, NA SALA DO CONSELHO – OAB/AL, EM JACARECICA – MACEIÓ -AL,